



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098- Telefone: (27) 3724-2968

e-mail: pmmgabinete@bol.com.br

**LEI Nº 1019, de 14 de fevereiro de 2012.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para o exercício financeiro de 2012.

**Parágrafo Primeiro** – O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**Parágrafo Segundo** – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**Parágrafo Terceiro** – A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

**Artigo 2º** – Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quite para com o INSS, FGTS e o Erário Público Municipal.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária a seguir transcrita:

100001.1212200342.059 – Apoio a Escola Família Agrícola de Marilândia

3.3.3.50.4300000: Subvenções Sociais

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2012.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 14 de fevereiro de 2012.

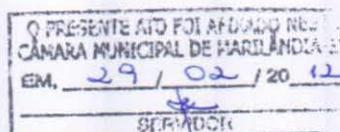
  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

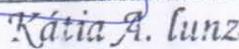
Registrada na SEMAD

Da P.M.M.

Em, 14/02/2012.

  
Antusa Agrisi Milanesi  
Secretária da SEMAD



  
Kátia A. Lunz  
Diretora Administrativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO EM, 14/02/2012

  
Gilmara Passamonte Pereira  
Auxiliar Administrativo